PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI NRO. 1.990, de 19 de setembro de 1991

SUMULA: Retifica o art. Primeiro da Lei n.1.892, de 20 de agosto de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O art. prim. da Lei n.1.892, de 20 de agosto de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. prim. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à *IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ARAPONGAS,* com sede na cidade de Rolândia-Pr., inscrita no CGC sob n.78.968.690/0001-64, uma área de 1.242,72 m2. situada no Jardim Bononi, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Por um lado com a Rua Acaratinga, medindo 25,00 metros; por outro lado, com uma Passarela de Pedestre, medindo 50,40 metros; por outro lado, com as datas ns. 09 e 10, medindo 50,40 metros; e, finalmente por outro lado, com a rua Anhuma Poca, medindo 25,00 metros" a ser denominada data n.3-A da quadra nro. 3, cuja área maior está matriculada sob n.4.327 do Cartório de Registro de Imóveis - 2. Ofício, desta comarca.

Art. 2. . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de setembro de 1991.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 21/09/91
Divien Costa
Funcionária

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

AE/vmcc/

248

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI NRO. 1.990, de 19 de setembro de 1991

SUMULA: Retifica o art. Primeiro da Lei n.1.892, de 20 de agosto de 1991.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1. O art. prim. da Lei n.1.892, de 20 de agosto de 1991, passa a ter a seguinte redação:

"Art. prim. Fica autorizado o Poder Executivo a doar à *IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS EM ARAPONGAS,* com sede na cidade de Rolândia-Pr., inscrita no CGC sob n.78.960.690/0001-64, uma área de 1.242,72 m2. situada no Jardim Bononi, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Por um lado com a Rua Acaratinga, medindo 25,00 metros; por outro lado, com uma Passarela de Pedestre, medindo 50,40 metros; por outro lado, com as datas ns. 09 e 10, medindo 50,40 metros; e, finalmente por outro lado, com a rua Anhuma Poca, medindo 25,00 metros" a ser denominada data n.3-A da quadra nro. 3, cuja área maior está matriculada sob n.4.327 do Cartório de Registro de Imóveis - 2. Ofício, desta comarca.

Art. 2. . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 19 de setembro de 1991.

Dr. ANTONIO GRASSANO JUNIOR
Prefeito

RUBENS ANTONIO ORTIZ
Secretário Mun. de Desenvolvimento Urbano e Rural

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da cidade
Em 21 / 09 / 1991
Maria de L. Colegatti Ferreira
FUNCIONÁRIO